PL N.º 043 /2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – LOA (EXERCÍCIO DE 2023).

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÁS 11.20 hs
DATA: 01/08/23
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÁS 11 . 20 hs
DATA: 01/08/23
Assinatura

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação da Câmara dos Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração na Lei Orçamentária Anual referente à abertura de crédito adicional suplementar resultante da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, mediante a previsão de novos recursos.

No dia 13 de dezembro de 2022 foi aprovada pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás o Projeto de Lei n.º 041/2022 que aprovou a Lei Orçamentaria Anual para o ano de 2023, com diversas emendas impositivas, dentre elas, destaca-se a Emenda Impositiva n.º 061/2022 de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinada à Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer - FUNCEL, com as seguintes finalidades: Premiações de Campeonatos de todas as modalidades, bem como aquisição de materiais esportivos, pagamento de arbitragem e kits de uniformes.

Tal emenda foi elaborada com perfeita observância ás normas técnicas legislativas, porém que os projetos atividades apresentados nela foram alocados de forma integral, não atendendo de forma correspondente a finalidade do objeto da Emenda, e, portanto, impossibilitando a aplicação do recurso.

Por esse motivo, encaminho o presente Projeto de Lei buscando a alteração da Lei Orçamentária, nos possibilitando o cumprimento integral da Emenda Impositiva n.º 061/2022.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, solicito que esta colenda Casa de Leis a aprecie a presente proposição na certeza de sua aprovação.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

Atenciosamente,

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás/PA, no uso de minhas atribuições e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – LOA (EXERCÍCIO DE 2023),** possui perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

PROJETO DE LEI N.º 043 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÁS 11.20 hs
DATA: 01/08/23
Assinatura

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – LOA (EXERCÍCIO DE 2023).

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento referente ao exercício 2023 do Município de Canaã dos Carajás aprovado pela Lei Municipal n.º 1.020, de 14 de dezembro de 2022, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cuja finalidade é a retificação da Emenda Impositiva n.º 061/2022 que tem por objeto a promoção de programas esportivos junto a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL.

Órgão: 19 – Fundação de Cultura Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 1929 – Fundação de Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 27 392 1411 2.195 Manter o Programa Esporte e Lazer em ação.
Classificação econômica: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais Artísticas Cientificas Desportivas e outras
VALOR: 100.000,00 (cem mil reais)
FONTE DO RECURSO: 1708000 – Transferência de Recursos Minerais.

Projeto atividade: 27 392 1411 2.195 Manter o Programa Esporte e Lazer em ação.
Classificação econômica: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços p/ distribuição gratuita.
VALOR: 100.000,00 (cem mil reais)
FONTE DO RECURSO: 1708000 – Transferência de Recursos Minerais.

Projeto atividade: 27 392 1411 2.195 Manter o Programa Esporte e Lazer em ação.
Classificação econômica: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas
VALOR: 400.000,00 (quatrocentos mil reis).
FONTE DO RECURSO: 1708000 – Transferência de Recursos Minerais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

Órgão: 19 – Fundação de Cultura Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 1929 – Fundação de Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 13 392 1414 2.193 Manter o Programa Cultura é Vida.
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FONTE DO RECURSO: 1708000 – Transferência de Recursos Minerais.

Unidade Orçamentária: 1929 – Fundação de Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 13 392 1414 2.193 Manter o Programa Cultura é Vida.
Classificação econômica: 3.3.90.33.00 – Passagem e Despesas com Locomoção
VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FONTE DO RECURSO: 1708000 – Transferência de Recursos Minerais.

Unidade Orçamentária: 1929 – Fundação de Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 13 392 1414 2.193 Manter o Programa Cultura é Vida. **Classificação econômica:** 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FONTE DO RECURSO: 1708000 – Transferência de Recursos Minerais.

Unidade Orçamentária: 1929 – Fundação de Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 13 392 1414 2.193 Manter o Programa Cultura é Vida. **Classificação econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
VALOR: 50.000,00 cinquenta mil reais)
FONTE DO RECURSO: 1708000 – Transferência de Recursos Minerais.

Projeto atividade: 27 392 1411 2.195 Manter o Programa Esporte e Lazer em ação.
Classificação econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reis).
FONTE DO RECURSO: 1708000 – Transferência de Recursos Minerais.

Projeto atividade: 27 392 1411 2.195 Manter o Programa Esporte e Lazer em ação.
Classificação econômica: 3.3.90.31.00- Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E outras.
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reis).
FONTE DO RECURSO: 1708000 – Transferência de Recursos Minerais.

Projeto atividade: 27 392 1411 2.195 Manter o Programa Esporte e Lazer em ação.
Classificação econômica: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas
VALOR: 100.000,00 (cem mil reis).
FONTE DO RECURSO: 1708000 – Transferência de Recursos Minerais.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor a partir na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás